



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

53

Of. N.º _____

L. E. I. Nº 1.636/77

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referências numéricas que estabelecem os vencimentos dos funcionários municipais, regidos pela Lei nº. 1.405, de 12 de outubro de 1972, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, passam a partir de 1º de maio de 1977, a serem os seguintes:

Referência	1 - Cr\$ 1.678,92
Referência	2 - Cr\$ 1.788,30
Referência	3 - Cr\$ 1.903,14
Referência	4 - Cr\$ 2.017,98
Referência	5 - Cr\$ 2.056,67
Referência	6 - Cr\$ 2.167,42
Referência	7 - Cr\$ 2.373,09
Referência	8 - Cr\$ 2.636,79
Referência	9 - Cr\$ 2.900,46
Referência	10 - Cr\$ 3.164,15
Referência	11 - Cr\$ 3.554,78
Referência	12 - Cr\$ 4.062,63
Referência	13 - Cr\$ 4.316,54
Referência	14 - Cr\$ 4.570,44

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 509.806,72 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e seis cruzeiros e setenta e dois centavos).

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

64-99999999.05 - RESERVA CONTINGÊNCIA
3260.00 - Reserva de Contingência

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1.633 de 19 de janeiro de 1977.

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente na
data supra.-

Garça, 25 de maio de 1977

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO NORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE